



2933 de 04 de abril de 2012.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS VEREADORES,
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE SERAFINA CORRÊA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 3,70 % (três virgula setenta por cento), conforme índice de IGPM, a contar de 1º de Abril de 2012.

Art. 2.º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de abril de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____